

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.949.590/0001-29, estabelecida na TV FREI DEODATO, 282 - CEP: 85601620 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 54/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de brinquedos para utilização no CMEI Aquarela, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	55908	REDINHA P BANHEIRA BABY	UN	1,00	39,99	39,99
2	55909	CASTELO DO BAU 52 PCS	UN	1,00	64,99	64,99
3	55910	CAIXA DA ALEGRIA 33 PCS	UN	2,00	47,99	95,98
4	55911	MINI PISCINA DE BOLINHAS	UN	1,00	179,99	179,99
5	55912	TATAME EVA COM 02 PEÇAS	UN	14,00	79,99	1.119,86
6	55913	ANDA CAVALINHO ROSA	UN	1,00	191,99	191,99
7	55914	GANGORRA NHOCA VERDE	UN	2,00	199,99	399,98
8	55915	KIT LIMPEZA SIMPLES MENINA	UN	3,00	19,99	59,97
9	55916	BABYS COTIPLAS	UN	1,00	54,99	54,99
10	55917	BEBE FELIZ MAMA PAPA	UN	4,00	49,99	199,96
11	55918	SUPER CX DIVERTIDA	UN	2,00	249,99	499,98
12	55919	SUPER CX DIVERTIDA 160 PCS	UN	2,00	124,99	249,98
13	55920	ANIMAL PLUZZE 3D COALA	UN	3,00	39,99	119,97
14	55921	CARRINHO DE SUPERMERCADO INF	UN	2,00	59,99	119,98
15	55922	VASSOURA C RODO E PAZINHA	UN	2,00	11,99	23,98
16	55923	BEBE LA NEWBORN	UN	10,00	16,99	169,90
17	55924	URSO JUMPY DIDATICO	UN	2,00	19,99	39,98
18	55925	ZOO CAR DIDATICO KIDS	UN	5,00	19,99	99,95
19	55926	ANIMA CUBOS SACOLA	UN	6,00	17,99	107,94
20	55927	MOTORISTA SOFT	UN	5,00	19,99	99,95
21	55928	COLEÇÃO FRUTINHAS UVA	UN	2,00	22,99	45,98
22	55929	COLEÇÃO FRUTINHAS AÇAI	UN	1,00	22,99	22,99
23	55930	COLEÇÃO FRUTINHAS PITALA	UN	1,00	22,99	22,99
24	55931	COLEÇÃO FRUTINHAS FRAMBOESA	UN	1,00	22,99	22,99
25	55932	COLEÇÃO FRUTINHAS LIMÃO	UN	1,00	22,99	22,99
26	55933	COLEÇÃO FRUTINHAS AMORA	UN	2,00	22,99	45,98
27	55934	COLEÇÃO FRUTINHAS MAMÃO	UN	2,00	22,99	45,98
28	55935	BONECA ANGEL SAPATO	UN	12,00	5,99	71,88
29	55936	BAMBOLE FROZEN	UN	2,00	24,99	49,98
30	55937	BAMBOLE STANDART BARBIE	UN	2,00	24,99	49,98
31	55938	BOLA ARTILHEIRO	UN	7,00	7,99	55,93
32	55939	BOLA BRASIL 2010	UN	7,00	3,00	21,00
33	55940	KIT DE COZINHA COMPLETO	UN	1,00	19,99	19,99
34	55941	KIT DE COZINHA COMPLETO RS	UN	3,00	24,99	74,97

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

35	55943	COLEÇÃO FOFOMOVEL CARROS	UN	2,00	74,99	149,98
36	55944	COLEÇÃO FOFOMOVEL CARROS 2	UN	2,00	74,99	149,98
37	55945	SS PICK UP/ SS	UN	3,00	16,99	50,97
38	55946	MORDEDOR DE ÁGUA CAVALINHO	UN	4,00	7,99	31,96
39	55947	MORDEDOR DE ÁGUA URSINHO	UN	3,00	7,99	23,97
40	55948	TURMA DA DORA LATEX	UN	1,00	9,99	9,99
41	55949	BONECO LATEX FOFINHOS	UN	2,00	8,99	17,98
42	55950	TURMA FROZEN LATEX	UN	1,00	8,99	8,99
43	55951	BONECO LATEX PRINCESAS DISNEY	UN	1,00	8,99	8,99
44	55952	SABONETEIRA UNQUA	UN	1,00	15,99	15,99
45	55953	SABONETEIRA TYRONE	UN	1,00	15,99	15,99
46	55954	CONJ PRAIA PEPPA PIG	UN	1,00	29,99	29,99
47	55955	CONJ PRAIA LADYBUG	UN	2,00	29,99	59,98
48	55956	TICO TICO VINGADORES	UN	3,00	69,99	209,97
49	55957	KIT CROSS ROSA	UN	3,00	69,99	209,97
50	55958	TICO TICO EUROPA	UN	3,00	149,99	449,97
51	55959	FLASH CAR	UN	2,00	24,99	49,98
52	55960	NITRUS JUNIOR	UN	4,00	15,99	63,96
53	55961	ENGENHEIRO MIRIM	UN	2,00	59,99	119,98
54	55962	POLLUX 30-360 BASCULANTE	UN	2,00	34,99	69,98
55	55963	POLLUX 30-360 TRANSCAR VEGAS	UN	2,00	69,99	139,98
56	55964	BOLICHE 6 PINOS	UN	1,00	24,99	24,99
57	55965	KIT PARA COZINHA LIQUIDIFICADOR	UN	1,00	29,99	29,99
58	55966	KIT PARA COZINHA BATEDEIRA	UN	1,00	29,99	29,99
59	55967	JOGO DE PANEAS	UN	3,00	15,99	47,97
60	55968	MONTAPETE LISO 9 PLACAS	UN	2,00	69,99	139,98
61	55969	FISCHER PRICE TAPETE BEM	UN	1,00	249,99	249,99
62	55970	MARKET ROSA	UN	3,00	59,99	179,97

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a dispensa de licitação nº 54/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.104,37 (sete mil, cento e quatro reais e trinta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação 54/2017 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a Educação Básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	07.002.12.365.1201.2045	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2680	07.002.12.365.1201.2045	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os brinquedos deverão ser entregues na sede do Município de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá

as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na dispensa de licitação nº 54/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

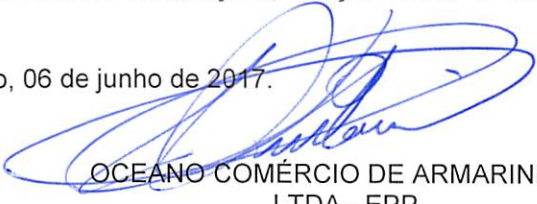
A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen**, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


OCEANO COMÉRCIO DE ARMARINHOS
LTDA - EPP
CONTRATADA
VALDECIR PERONDI
CPF Nº 652.408.049-15

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN